



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.900/0001-02  
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
E-mail: [prefeiturapraia@gmail.com](mailto:prefeiturapraia@gmail.com)

**LEI Nº 359, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO  
DOURADO (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2.018.”**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova, e eu, Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Espírito Santo do Dourado (MG), para o exercício de 2.018, visando atender ao Convênio nº 830482/2016, do Ministério das Cidades, Recapeamento da Rua Deputado Hugo de Aguiar.


**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento - programa do Município para o exercício de 2.018, Crédito Adicional Especial no valor de R\$250.000,00 ( duzentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotação constante do vigente Orçamento, em atendimento ao Convênio 830482/2016 com o Ministério das Cidades, conforme especificação abaixo:  
02.09.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.  
15.451.0030.1025 – CALÇAMENTOS DE RUAS E AVENIDAS.  
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.  
124.00 – (FONTE)- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM À ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - Como recursos para abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizadas as Receitas Provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$250.000,00 ( duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Dourado, 22 de março de 2018.

**PUBLICADO**  
DE 23/03/18 A 23/04/18  
**NO QUADRO DE AVISOS**

  
Adalto Luís Leal  
Prefeito Municipal